



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.862/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sancion
a e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a fazer empréstimo à Empresa Municipal de Urbanização
de Garça - EMURG, utilizando recursos financeiros disponíveis.

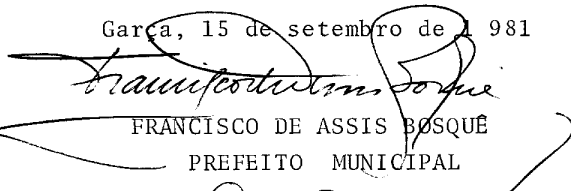
ARTIGO 2º - O empréstimo, com dispensa de
juros ou qualquer outro ônus, terá caráter de adiantamento, ob
jetivando auxiliar na construção de habitações para famílias de
baixa renda, pelo programa "NOSSO TETO", financiado pela Caixa
Econômica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 3º - O limite para o empréstimo se
rá de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mas não po
derá ultrapassar o valor das medições futuras a serem liberadas
pela Caixa Econômica Estadual.

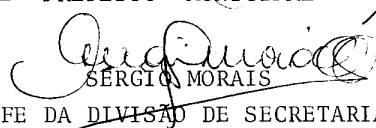
ARTIGO 4º - O ressarcimento do empréstimo
poderá ser feito integral ou parceladamente, de acordo com as
disponibilidades financeiras da EMURG.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de setembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC